



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.12.1-PP

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), às 08h 30min, na Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, situada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria Nº 004/2018 de 02 de Janeiro de 2018, composta pelos servidores Francisco Adriano Avelino da Silva - Pregoeiro, Jose Eraldo Teixeira Soares e Jose Daniel Moreira – membros da equipe de apoio, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento e análise dos documentos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes concernente às propostas de preços e recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.12.1-PP** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**. Às 08h 30min o Pregoeiro deu início à sessão. Em seguida fez o credenciamento dos representantes presentes, bem como, recebeu os envelopes N.º **01 (Proposta de Preços)** e N.º **02 (Documentos de Habilitação)**. Compareceram a esta sessão 02 (dois) proponentes, sendo eles:

LICITANTES PARTICIPANTES		
PROponentes	REPRESENTANTES	CPF
RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96	ADRIANA LÚCIA COSTA GIRÃO	631.136.783-15
URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14	JOSÉ RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR	010.208.253-75

O Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio analisou os Documentos de Credenciamento e condição de participação das proponentes e logo após dar vistas e rubricas colocou as mesmas a disposição das licitantes para análise e rubricas. Em seguida o Pregoeiro procedeu o resultado da análise declarando que as Proponentes e seus representantes relacionados a seguir estão **CREDENCIADOS** de acordo com os documentos de credenciamentos e condições de participação em anexo, conforme item 02.00 e item 04.00 do Edital.

LICITANTES PARTICIPANTES CREDENCIADOS		
PROponentes	REPRESENTANTES	CPF
RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96	ADRIANA LÚCIA COSTA GIRÃO	631.136.783-15
URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14	JOSÉ RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR	010.208.253-75

O Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e após dar vistas e rubricar as Propostas juntamente com a Equipe de Apoio, colocou as mesmas a disposição das licitantes para análise e rubricas. Em seguida o Pregoeiro comunicou o resultado da análise das propostas de preços, declarando ambas as empresas participantes como **CLASSIFICADAS** para fase de lances. Logo após, passou para fase de lances verbais as proponentes classificadas, sendo composta a planilha de lances da seguinte forma:

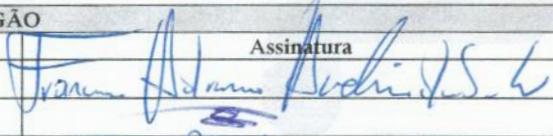
ITEM 01
VALOR DE ORÇAMENTO R\$ 202.000,00

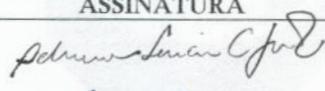
PROponente	VALOR INICIAL EM R\$	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE
URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14	200.000,00	190.000,00	183.000,00	178.000,00
RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96	195.000,00	185.000,00	180.000,00	175.000,00

PROponente	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE	VALOR FINAL
URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14	173.000,00	168.000,00	SEM LANCE	
RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96	170.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00

Lodo, a empresa **RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96**, foi vencedora da fase de lances com o valor final de **R\$ 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS)**. Após a finalização dos lances verbais o Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio abriu os envelopes Nº 2, contendo os Documentos de Habilitação das proponentes classificadas. Em seguida analisou as documentações juntamente com a Equipe de Apoio e colocou à disposição para análise e rubricas dos licitantes presentes. Logo após o Sr. Pregoeiro informou o resultado declarando que a empresa: **RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96**, está **INABILITADA** por descumprir com os seguintes itens do edital: 7.3.2 – contrato social e 7.3.5 – documento de identificação do responsável administrador da empresa, sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Apresentou a Certidão a que se refere o item 7.4.3.1 – Certidão Conjunta Federal, vencida para a data do certame. Item 7.5.1 – Certidão Negativa de Falência, sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Item 7.5.2, não apresentou o Balanço Patrimonial competente. Item 7.6.2.1, apresentou atestado/declaração de capacidade técnica sem a devida firma reconhecida do responsável pela emissão. Item 7.6.3.2, a saber: em referência a exigência do item 7.6.3.1, tópico 1 (coordenação), uma vez que não apresentou o registro na entidade profissional competente do profissional, apresentou contrato assinado pela parte, sendo que a outra assinatura está digitalizada, apresentou, ainda, vários atestados, bem como o referido contrato sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. No tópico 2 (arquitetos), apresentou contrato assinado pela parte, sendo que a outra assinatura está digitalizada, como também, os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. No tópico 3 (engenheiro ambiental), apresentou contrato assinado pela parte, sendo que a outra assinatura está digitalizada, como também, os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. No tópico 4 (turismólogos), não apresentou o registro da profissional Adriana Lucia Costa Girão, bem como, o contrato de prestação de serviços, e, os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Não apresentou o registro profissional, e os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Não apresentou o registro profissional e o contrato de prestação de serviços do profissional Silva Guimarães e os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Não apresentou o registro profissional da profissional Fabiana Rebouças, apresentou contrato assinado pela parte, sendo que a outra assinatura está digitalizada, apresentou, ainda, vários atestados, bem como o referido contrato sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. No tópico 5 (economista), apresentou os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. No tópico 6 (engenheiro civil), não apresentou o contrato de prestação de serviços, e também, os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. No tópico 7 (estatístico), apresentou contrato de prestação de serviços sem assinatura da contratada, não apresentou registro profissional, e também, os documentos sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Item 7.7.1 sem autenticação, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. A representante da empresa **RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96**, manifestou-se quanto ao direito de Microempresa quanto a possibilidade de apresentação de nova CND Conjunta Federal, entretanto, foi informado a mesma que, as alegações sofridas, estendem-se a mais desta, permanecendo, assim, inalterado o resultado. Em seguida, passou-se para o chamamento da segunda colocada, sendo a empresa **URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14**, onde a princípio, tentou-se uma negociação quanto ao preço ofertado pela licitante anteriormente declarada vencedora, onde a mesma afirmou que o seu melhor preço era o último preço ofertado. Assim, considerando que os valores apresentados estão abaixo dos valores orçados pela administração, o Pregoeiro decidiu por acatar o valor oferta, sendo o valor de **R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS)**. Após, passou para abertura e análise dos documentos de habilitação - envelope Nº 2, do referido licitante, onde se chegou à seguinte conclusão - está **INABILITADA**, por descumprir com os itens do edital: 7.3.5 – Documento de identificação em cópia simples, 7.5.1 – Certidão Negativa de Falência, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Item 7.5.2 – Balanço patrimonial sem o Registro na Junta Comercial de Origem. 7.6.2 – Contrato de prestação de serviços em cópia simples, conforme exigência regida pelo item 5.3 do edital. Item 7.6.3, não fez a vinculação dos documentos apresentados aos profissionais, bem como, não apresentou profissional competente ao que se exige o tópico 03 (engenheiro ambiental), uma vez que informou como competente uma geógrafa, a Sra. Isabella Mattos. Não foi apresentado contrato de prestação de serviços quanto ao tópico 5 (economista). Não apresentou ainda, nenhum registro profissional de todos os profissionais apresentados. 7.7.1 – Não apresentou a licença a que se refere o alvará apresentado. Logo após o Pregoeiro

perguntou aos licitantes participantes se existira por parte das mesmas, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Comissão, para que fosse registrada em ata a síntese das suas razões, conforme faz constar no item 8.8 do Edital. A representante da empresa **URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14** manifestou-se alegando que “que pretende entrar com recurso e que tem toda a documentação necessária para o processo”. A representante da empresa **RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96** manifestou-se alegando que “pretende entrar com recurso e que os documentos apresentados estão de acordo com objeto da licitação e que apenas os elementos burocráticos, de reconhecimento de firma, estão sendo considerados excessivos. Que os contratos podem ser consultados por serem públicos. Que foram colocados os currículos, registro de profissionais, com a vinculação efetiva ao objeto da licitação. Que os documentos, que foram assinados por agentes públicos, não precisam de reconhecimento de firma”. Dessa forma a Comissão Concede o prazo de 03 (três) dias para apresentação do Recurso conforme item 8.8 do Edital. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão às **12:20min**, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

COMISSÃO DE PREGÃO		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro:	Francisco Adriano Avelino da Silva	
Membro	José Eraldo Teixeira Soares	
Membro:	José Daniel Moreira	

LICITANTES PARTICIPANTES			
PROponentes	Representantes	CPF	Assinatura
RESULT CONSULTORIA E INOVAÇÃO – CNPJ Nº 07.133.646/0001-96	ADRIANA LÚCIA COSTA GIRÃO	631.136.783-15	
URBATEC SOLUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº 05.303.099/0001-14	JOSÉ RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR	010.208.253-75	